



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 656, DE 10 DE JUNHO DE 1988

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores municipais das categorias abaixo citadas fica reajustada a partir de 1º de maio de 1988, para o seguinte:

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CH.DE EXP.E CONTABILIDADE	91.668,00
ESC.ENC.JSM E UMC	45.679,00
ESC.ENC.DA TESOUREARIA	55.990,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	34.545,00
OFFICE BOY E AUXILIAR	15.090,00
RECEPCIONISTA	12.864,00
ENC.DA LIMPEZA DA PREFEITURA(17:30 H.S.)	9.562,00
ENC.PS TELEF.DE RIO DAS ANTAS	15.090,00
ENC.PS TELEF.E CORREIO DE IPOMÉIA	15.090,00
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	15.090,00
AUXILIAR DE RECREADORA	9.734,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	19.564,00
ENC.DE ATIV.EDUC.E DIVERSAS(20 H.S.)	14.308,00
SUPERVISORA MUN.DE ENSINO(20 H.S.)	18.031,00
PROFESSOR COM IIº GRAU COMPLETO (20 H.S.)	18.031,00
PROFESSOR COM Iº GRAU COMPLETO (20 H.S.)	15.116,00
ENC.DE SERV.EXTERNOS E OBRAS	41.224,00
PATROLEIRO "A"	28.675,00
PATROLEIRO "B"	27.481,00
TRATORISTA "A"	27.481,00
TRATORISTA "B"	26.937,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA,RETROESC.OU TRATOR DE PNEU "A"	27.481,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA,RETROEC.OU TRATOR DE PNEU "B"	25.093,00
AUXILIAR DE MÁQUINAS	20.298,00
MOTORISTA	22.462,00
MECÂNICO	22.462,00
PEDREIRO/CARPINTEIRO	32.790,00
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO/CARPINTEIRO	21.208,00
ZELADOR DE IPOMÉIA	17.717,00
OPERARÁRIO OU ZELADOR DE ESTRADAS OU LOGR.PÚBLICOS	16.694,00
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	12.290,00
ZELADOR DO CEMITÉRIO DE RIO DAS ANTAS(20 H.S.)	10.345,00
CONTINUA NA FLA. 2	



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FLA. 2-CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 656, DE 10/06/88)

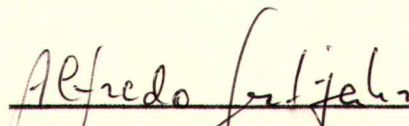
Art.2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam reajustados a partir de 1º de maio de 1988, para o seguinte:

<u>NOME</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CACILDA G. DE LIZ MACHADO	8.202,00
ERCÍLIA MARIA MORESCO	13.538,00


Art.3º) As despesas decorrentes desta lei, correrão por -
conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser -
suplementadas se necessário.

Art.4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a partir de 01.05.88, revogadas as disposições em con-
trário.

RIO DAS ANTAS, 10 DE JUNHO DE 1988


ALFREDO GUTJAHR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na -
mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.